



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

PORTARIA UFOB N° 334, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Cria o Núcleo de Acompanhamento Psicológico e Social do Estudante, vinculado à Coordenadoria Administrativa do Campus de Barra.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, em 18 de setembro de 2019, seção 2, pág. 51, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 51 do Regimento Geral da UFOB,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa diante da distribuição da demanda de trabalho, resolve:

Art. 1º CRIAR na estrutura administrativa da Universidade Federal do Oeste da Bahia o Núcleo de Acompanhamento Psicológico e Social do Estudante, vinculado à Coordenadoria Administrativa do Campus de Barra, com as seguintes competências:

- I. Manter-se atualizado quanto às normas e rotinas de funcionamento da UFOB;
- II. Apoiar a(s) Unidade(s) Acadêmica(s) no desenvolvimento de atividades de integração e formação de iniciativa dos estudantes;
- III. Apoiar a execução das ações propostas para o desenvolvimento de programas de permanência vinculados às atividades de formação acadêmica destinados a estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica;
- IV. Desenvolver projetos multi e interdisciplinares que integrem, no âmbito do ensino de graduação, atividades de cunho formativo para os estudantes, conforme orientação da Pró-Reitoria envolvida e das Unidades Acadêmicas;
- V. Cooperar no desenvolvimento de projetos educativos voltados para a garantia de permanência dos estudantes atendidos pelo campus;
- VI. Colaborar na formulação e execução de atividades voltadas para o esporte, lazer, inclusão social e inclusão digital;
- VII. Colaborar nos processos de seleção para o ingresso nos programas da assistência estudantil;
- VIII. Acompanhar os estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica;
- IX. Desenvolver ações de apoio social aos estudantes cadastrados no campus em conformidade com as normas estabelecidas pelo órgão máximo responsável;

- X. Viabilizar a execução de ações afirmativas e assistência estudantil quanto à implementação e condução das políticas institucionais de assistência estudantil;
- XI. Planejar ações de avaliação e acompanhamento social;
- XII. Realizar pesquisas e sindicâncias a fim de apurar as condições socioeconômicas dos estudantes;
- XIII. Propor, pelos meios competentes, a suspensão de benefícios;
- XIV. Dar suporte técnico no acompanhamento do desempenho acadêmico dos estudantes cadastrados nos programas de assistência estudantil;
- XV. Colaborar com os órgãos competentes na elaboração de projetos focados na melhoria do desempenho acadêmico de estudantes;
- XVI. Subsidiar a proposição de programas de acompanhamento psicossocial aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- XVII. Organizar atividades voltadas para a qualificação das relações interpessoais dos estudantes do campus;
- XVIII. Subsidiar e apoiar o trabalho institucional, na medida das suas necessidades de informação e atuação com pessoas portadoras de necessidades especiais;
- XIX. Colaborar com a execução das políticas institucionais de inclusão;
- XX. Acompanhar as despesas vinculadas ao programa de assistência estudantil.
- XXI. Apoiar atividades acadêmicas e administrativas, sempre que solicitado pela chefia imediata.

Art. 2º O ocupante da função de Núcleo de Acompanhamento Psicológico e Social do Estudante, será designado para ocupar função gratificada nível FG-03.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA

Reitor